



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 14ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 21 de outubro de 2024, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Titular dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação ("Assembleia"), em que os votos foram proferidos via e-mail e arquivados na sede da Securitizadora.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do titular de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 14ª emissão da Emissora ("Titular dos CRA", "Emissão" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*", celebrado em 26 de outubro de 2022, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*" ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) do Titular dos CRA, representando 100% dos CRA em Circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata; (ii) da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8 – Ala B – Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário") e; (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro; e Secretária: Francisca Cândida Reis.

5. **ORDEM DO DIA:** Tendo em vista o Evento de Inadimplemento decorrente de obrigação pecuniário, ocorrido em 26 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2024 no âmbito da CPR-F, que ensejou o vencimento automático CRA nos termos da cláusula 4.17.1. do Termo de Securitização e da cláusula 6.1 (I) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 09/22 ("Vencimento Automático"), conforme ratificado em assembleia geral dos CRA da Emissão, realizada em 11 de outubro de 2024, às 10 horas ("AGT de Vencimento"), de forma que Titular do CRA deverá, nos termos da cláusula 14.1 do Termo de Securitização, examinar e deliberar sobre:

(i) Ratificar a contratação de assessor legal, pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, conforme aprovado no item (ii) das deliberações da AGT de Vencimento, sendo certo que a contratação deverá vigorar nos termos da proposta constante forma do **Anexo II** à presente AGT;

(ii) Aprovar e ratificar a contratação de demais prestadores de serviços necessários, às expensas do Patrimônio Separado, para: (a) ajuizamento da ação de execução das Garantias dos CRA; (b) estabelecer as estratégias jurídicas que deverão ser tomadas pelo assessor legal, bem como deliberar como se dará o pagamento de eventuais verbas condenatórias, custos processuais e sucumbenciais; e (c) as eventuais despesas, depósitos e custas processuais e judiciais inerentes ao ajuizamento da ação de execução de Garantia, com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA serão arcados pelo Patrimônio Separado. Sendo certo que, em caso de

insuficiência de valores no Patrimônio Separado, os investidores arcarão com as ditas despesas; e

(iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGT.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões sobre os temas constantes na Ordem do Dia, o Titular dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, **aprovou todas as matérias da Ordem do dia.**

7. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da RCVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Titular dos CRA declara que analisou de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assume integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta AGT.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular dos CRA, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta AGT.

Para os fins desta AGT, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização Consolidado



e/ou nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização Consolidado).

A Emissora informa que a presente AGT atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina Resolução CVM 60.

Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas do Titular dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

Mesa:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)

Nathalia Machado Loureiro
Presidente

Francisca Cândida Reis
Secretária